



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.929, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 5.909, de 2014, que firma convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS/CAÍ para viabilizar o custeio de próteses dentárias.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.909, de 07 de abril de 2014, que firma convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS/CAÍ para viabilizar o custeio de próteses dentárias, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS/CAÍ, visando o repasse mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para viabilizar o custeio de 38 próteses dentárias e 02 consertos mensais.

Parágrafo único: O repasse mensal descrito no caput poderá sofrer variações a menor, de acordo com os serviços prestados mensalmente”.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de junho de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretaria-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**